



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25/04/24

Jornal AMP

Página 389

Edição 3010

Fabiane Z.

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5.806/24

Data 23.04.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
04.02	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECADAÇÃO	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.94.00(100)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 23.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00(549)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.000,00

TOTALR\$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
04.02	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECADAÇÃO	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(98)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 23.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(547)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 1.000,00

TOTALR\$ 24.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal